



CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

Rua: Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Centro – Assis/SP

Telefone: (18) 99755-7437 – (18) 99806-1156

E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Casa da Menina "São Francisco de Assis"

CNPJ: 44.487.247/0001-50

Endereço: Rua Doutor Luiz Pizza, nº165, Centro, CEP:19.814-350, Assis-SP

Telefone: (18) 3325-1131

E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

II - DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Ângela de Fátima Canassa das Neves

Endereço residencial: Rua Montes Claros, nº16, Vila Fiúza, Assis-SP

Telefone: (18) 3325-1962

E-mail: cmenina@femanet.com.br

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Andreia Dias Alevato

Telefone: (18) 99777-8560

E-mail: andreiaalevato97@gmail.com

Formação Profissional: Secretariado Automação em Escritório/Serviço Social

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

a) OBJETO:

Disponibilização de 660 (seiscentas e sessenta) vagas no ensino regular a crianças de 0 a 5 anos do município de Assis, público alvo da Educação Infantil, das 07h às 18h, de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento em período integral, seguindo calendário escolar que atenda também nos meses de janeiro e julho.

b) VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência no período de 03/01/2023 a 31/12/2023.

V - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

Tendo em vista a demanda reprimida por vagas na Educação Infantil na rede municipal de ensino e a necessidade de oferecer o atendimento à comunidade que trabalha em horário comercial, o funcionamento da OSC ocorrerá de modo ininterrupto, ou seja, sem pausa das atividades nos meses de janeiro e julho, atendendo à necessidade do município.

a) DIAGNÓSTICO

A Instituição de Educação Infantil é o espaço organizado e planejado para atender crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo seu papel determinante à inserção da criança na cultura historicamente construída, partilhando com a



CASA DA MENINA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”

Rua: Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Centro – Assis/SP

Telefone: (18) 99755-7437 – (18) 99806-1156

E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

família a responsabilidade pela formação humana de seus filhos.

O acesso ao ensino gratuito está previsto na Constituição Federal de 1988 como sendo um direito social, nos termos do artigo 7º, inciso XXV. O atendimento ao educando na rede pública de ensino apresenta-se, portanto, como direito líquido e certo da criança e como dever do Estado, conforme previsto no artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal de 1988. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 53, inciso V, traz uma norma ainda mais protetiva à criança, ao dispor que o ensino público e gratuito deve ser assegurado próximo à residência da criança.

Para complementar o atendimento da Educação Infantil na rede municipal de ensino e atender às necessidades específicas da comunidade local, atendendo em tempo integral, o município de Assis necessita incorporar a sua rede educacional a disponibilidade de vagas, na faixa etária de 0 a 5 anos, em entidade sem fins lucrativos, preparada para desenvolver o referido atendimento educacional, através desta e de outras parcerias, com horário de funcionamento e período diferenciados, tendo em vista a grande demanda da comunidade que trabalha em horário comercial em face da necessidade de atendê-la.

Sendo assim, para garantir o referido atendimento, suprimindo a demanda de 660 (seiscentos e sessenta) vagas escolares, a Secretaria Municipal da Educação utilizará do instrumento chamado Termo de Colaboração, firmado entre o poder público municipal e a Organização da Sociedade Civil Casa da Menina “São Francisco de Assis”, nos moldes da Lei Federal nº13. 019, de 31 de julho de 2014 e alterações, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Assis de 2023. Este processo ocorrerá mediante o trinômio: eficiência, produtividade e economicidade, considerando a natureza singular do objeto da parceria, de modo que a entidade fica comprometida a cumprir expressamente com o objeto do presente Plano de Trabalho, comprovando sua capacidade técnica para atingir as metas nele estipuladas, de acordo com o montante financeiro a ser pactuado, sendo que o trabalho será monitorado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis.

VI – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NO PERÍODO DE 02/2023 A 12/2023:

Meta	Especificação	Atividades a serem desenvolvidas	Indicador qualitativo (%)	Indicador quantitativo (%)
1ª	Desenvolver proposta pedagógica que garanta à criança o acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à	a) Elaboração de Projeto Político Pedagógico de acordo com as orientações da Secretaria Municipal da Educação.	Projeto Político Pedagógico. Consonância com a LDBEN 9394/96 e a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil.	Publicação no site da OSC do Projeto Político Pedagógico.



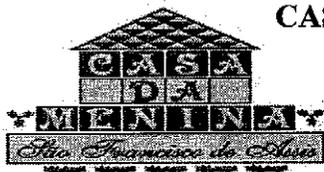
CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

Rua: Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Centro – Assis/SP

Telefone: (18) 99755-7437 – (18) 99806-1156

E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

	liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.			
			100%	100%
2ª	Disponibilizar 660 (seiscentas e sessenta) vagas de Educação Infantil a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, em período integral, com carga horária das 7h às 18h e no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, de modo ininterrupto, ou seja, sem pausa nas atividades nos meses de janeiro e julho.	a) Manter o quadro funcional atuante bem como estrutura física adequada para atendimento ao total de vagas pactuadas; b) Realizar o acompanhamento da frequência e do desempenho dos estudantes matriculados.	Quadro de funcionários com habilitação específica para o desenvolvimento das atividades; Espaço físico adequado para o acolhimento dos estudantes e o desenvolvimento das atividades pedagógicas.	Número de funcionários e estrutura física compatível para atendimento ao número de vagas disponibilizadas; Percentual de estudantes frequentes.
			100%	100%
3ª	Realizar as matrículas na OSC enquanto houver vagas a serem preenchidas.	a) Manter atualizado o cadastro de alunos no sistema de Gestão Educacional da SME e na Secretaria Escolar Digital – SED; b) Acolher os encaminhamentos da Secretaria Municipal da Educação, respeitando a quantidade máxima permitida de alunos por sala de aula.	Acompanhamento do número de estudantes matriculados.	Percentual de acolhimento dos estudantes encaminhados. Atendimento à relação adulto/criança por etapa de ensino.
			100%	100%
4ª	Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a Base Nacional Curricular Nacional para a Educação Infantil e o Currículo Paulista da Educação Infantil, seguindo as orientações da Secretaria Municipal da Educação.	a) Atividades que promovam o desenvolvimento integral das crianças de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras).	Garantia do desenvolvimento dos direitos de aprendizagem indicados nos campos de experiência de forma a considerar as singularidades do aluno e as importantes passagens por ele vividas no período entre seu nascimento até 05 anos e 11 meses.	Efetivação da participação das crianças nas atividades pedagógicas.
			100%	100%
5ª	Garantir os direitos de aprendizagem aos estudantes com estrutura pedagógica adequada a cada faixa etária atendida.	a) Desenvolvimento dos direitos de aprendizagem e dos diferentes campos de experiência, tendo o brincar como eixo norteador entre o cuidar e o educar; b) Atividades de aprendizagem em local	Registros e evidências das atividades realizadas pelas crianças.	Manter recursos pedagógicos necessários para a garantia desses direitos de forma



CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

Rua: Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Centro– Assis/SP

Telefone: (18) 99755-7437 – (18) 99806-1156

E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

		adequado, equipado com brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e jogos educativos, de modo a contribuir com o desenvolvimento cognitivo do indivíduo.		proporcional ao número de alunos matriculados.
			100%	100%
6ª	Implantar projetos que contemplem as características socioculturais da comunidade, necessidades e expectativas da população atendida para fins de fomentar a participação da família na vida escolar do educando.	a) Encontros, eventos e reuniões de participação e orientação às famílias dos estudantes, estabelecendo o vínculo com a instituição, de forma a propiciar a sua participação no processo educacional dos filhos para assim evitar a evasão escolar.	Registros dos encontros com as famílias, de no mínimo um encontro por bimestre.	Atas e registros de presença nas reuniões e encontros envolvendo as famílias dos educandos.
			100%	100%
7ª	Garantir o ensino de língua inglesa aos alunos da pré-escola.	a) Oferecimento de duas aulas semanais de inglês ao público específico.	Desenvolvimento de atividades com o objetivo inicial de aproximar a criança das práticas orais, ou seja, oportunizar aos pequenos aprendizes vivências que desenvolvam o reconhecimento de produções orais em Inglês, e que esse contato primário, já na infância, possa familiarizá-los verbalizando e identificando algumas expressões em Inglês.	Carga horária mínima destinada para a etapa de ensino ofertada.
			100%	100%
8ª	Garantir o ensino de educação física aos alunos da pré-escola.	a) Oferecimento de duas aulas semanais do campo de experiência corpo, gesto e movimento ao público específico.	Desenvolvimento de atividades que contemplem jogos e brincadeiras por meio do movimento, da ação, da experiência e da criatividade, de modo a promover o conhecimento de si mesma, as interações com o outro, com o espaço e o tempo.	Carga horária mínima destinada para a etapa de ensino ofertada.
			100%	100%



CASA DA MENINA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”

Rua: Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Centro– Assis/SP

Telefone: (18) 99755-7437 – (18) 99806-1156

E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

9ª	Aplicar os dispositivos da Lei Complementar nº06, de 25 de abril de 2011, alterada pela Lei nº 6.621, de 20 de dezembro de 2018 no que se refere à quantidade de alunos por sala de aula, bem como à relação adulto/criança.	<p>a) Atender ao dispositivo legal na organização das turmas, conforme quadro a seguir:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Faixa etária</th> <th style="text-align: center;">Número de crianças por adulto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">0-1 ano</td> <td style="text-align: center;">06</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1-2 anos</td> <td style="text-align: center;">07</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2-3 anos</td> <td style="text-align: center;">12</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3 anos</td> <td style="text-align: center;">12</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4-5 anos</td> <td style="text-align: center;">24</td> </tr> </tbody> </table>	Faixa etária	Número de crianças por adulto	0-1 ano	06	1-2 anos	07	2-3 anos	12	3 anos	12	4-5 anos	24	Estabelecer a qualidade no atendimento às crianças, atendendo à legislação vigente.	Percentual da relação adulto/criança em consonância com a legislação vigente.
Faixa etária	Número de crianças por adulto															
0-1 ano	06															
1-2 anos	07															
2-3 anos	12															
3 anos	12															
4-5 anos	24															
		100%	100%													
10ª	Garantir a Hora de Estudo (H.E.) semanal aos professores.	a) Oferecer encontros semanais de hora de estudos aos professores no mínimo de duas horas semanais (H.E.) a serem cumpridas na OSC.	Formação em serviço voltada para o aprimoramento da prática pedagógica.	Registros pautas formativas e atas dos encontros e lista de presença dos professores.												
		100%	100%													
11ª	Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos professores conforme previsto na legislação vigente.	a) Disponibilizar carga horária para as Horas Atividades (H.A) destinada ao planejamento e acompanhamento do Plano de Ensino.	Semanário, Plano de Ensino, e demais documentos norteadores da Educação Infantil.	Registros de realização das H.A.												
		100%	100%													
12ª	Garantir o fornecimento de alimentação escolar aos educandos.	a) Alimentação escolar oferecida durante o período de aula, conforme determina a lei.	Alimentação nutritiva e balanceada aos estudantes, preparada sob orientação de nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo às necessidades nutricionais específicas, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação.	Fornecimento de 04 refeições diárias às crianças; Fornecimento de café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, acrescidos das mamadeiras nos intervalos, quando for o caso, diariamente.												
		100%	100%													
13ª	Garantir instalações físicas adequadas às faixas etárias atendidas, cumprindo com as Normas de Segurança das Edificações, bem como com os padrões mínimos de acessibilidade.	<p>a) Manutenção predial de forma preventiva e corretiva, sempre que necessário;</p> <p>b) Manter atualizados os padrões mínimos de acessibilidade de acordo com a legislação vigente;</p> <p>c) Manter a vigência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.</p>	Instalações adequadas em conformidade com os órgãos fiscalizadores.	Documentos oficiais vigentes.												
		100%	100%													
14ª	Garantir a Educação Inclusiva.	a) Acolher todos os estudantes na perspectiva da Educação Inclusiva oferecendo os apoios previstos em lei.	Normas de Acessibilidade implementadas contemplando os	Número de Estudantes incluídos, espaços físicos												



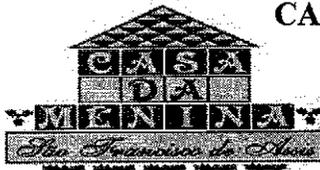
CASA DA MENINA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”

Rua: Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Centro– Assis/SP

Telefone: (18) 99755-7437 – (18) 99806-1156

E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

			aspectos físicos, estruturais, pedagógicos e sociais.	acessíveis e recursos adequados.
			100%	100%
15ª	Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade e sustentabilidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a fauna e a flora.	a) Desenvolver com as crianças ações e posturas responsáveis diante de problemas ambientais, como desperdício de água, queimadas, desmatamentos, extinção dos animais e poluição sensibilizando-os sobre a importância da preservação do Meio Ambiente.	Conhecimentos acerca das questões ambientais; Estudante como agente transformador da preservação do meio ambiente e de seus recursos naturais; Espaço para que o aluno possa exercer sua cidadania de maneira sustentável.	Sustentabilidade desenvolvida dentro do currículo do estudante.
			100%	100%
16ª	Estabelecer o balanço contábil e financeiro dos valores movimentados em conta bancária específica do Termo de Colaboração.	a) Apresentar conciliação bancária com os valores expressamente conferidos com os valores bancários; b) Controlar as receitas e as despesas da OSC; c) Manter os valores atualizados da conta bancária, inclusive os saldos de aplicação financeira.	Apuração dos valores e dispêndios verificados em balanços mensais e anuais.	Emissão de extratos bancários mensais e realização de conciliação bancária.
			100%	100%
17ª	Cumprir integralmente com os dispositivos do Comunicado SGD nº 16/2018, bem como com todas as instruções do TCE-SP.	a) Observar as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do TCE-SP; b) Divulgar a transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.	Divulgação e transparência de seus atos pela via eletrônica em portal próprio da OSC.	Atualização periódica do portal eletrônico da OSC.
			100%	100%



CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

Rua: Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Centro– Assis/SP

Telefone: (18) 99755-7437 – (18) 99806-1156

E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

VII – PREVISÃO DA RECEITA:

Os referidos recursos financeiros para arcar com as obrigações do município, num total de R\$3.259.717,40 (três milhões duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos), oriundas do Plano de Trabalho serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS			
02	PODER EXECUTIVO			
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO			
	12 Educação			
	12 365 Educação Infantil			
	12 365 0037 PARCEIROS DA EDUCACAO			
	12 365 0037 2419 0000 CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
658	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00-210 000		2.925.099,82
659	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00-210 000		334.617,58

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Secretaria Municipal da Educação	271.643,11	271.643,11	271.643,11	271.643,11	271.643,11	271.643,11
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	271.643,11	271.643,11	271.643,11	271.643,11	271.643,11	271.643,11

VIII – PREVISÃO DAS DESPESAS, FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Ação	Custo	Especificação	Qt.	Valor mensal* (R\$)	Valor anual* (R\$)
1ª	Despesas com pessoal (salários, encargos trabalhistas, 13º salários, rescisões, férias e fundo de garantia).	Diretora	01	3.369,00	43.797,00
		Coordenador Pedagógico	01	4.769,00	61.997,00
		Gestor Administrativo	01	4.280,00	55.640,00
		Auxiliar Administrativo	01	1.982,00	25.766,00
		Secretária	01	2.216,00	28.808,00
		Auxiliar de Escritório	02	2.124,00	27.612,00
		Agente Escolar	01	1.858,00	24.154,00
		Nutricionista	01	3.037,00	39.481,00
		Psicólogo	01	2.000,00	26.000,00
		Professor	28	73.332,00	953.316,00
		Professor Educação Física	01	1.650,00	21.450,00
		Professor Inglês	01	1.600,00	20.800,00
		Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	22	30.438,00	395.694,00
		Monitor	08	12.040,00	156.520,00



CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

Rua: Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Centro – Assis/SP

Telefone: (18) 99755-7437 – (18) 99806-1156

E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

		Ajudante de Sala	02	2.884,00	37.492,00
		Auxiliar de Cozinha	04	6.080,00	79.040,00
		Auxiliar de Limpeza	06	9.030,00	117.390,00
		Parte do 13º Salário		7.703,29	100.142,80
		TOTAL	82	170.392,29	2.215.099,82
		Indicador quantitativo		67,95%	
2	Alimentação	Hortifrutigranjeiros		5.500,00	66.000,00
		Laticínios		3.666,66	44.000,00
		Proteínas (Açougue)		7.791,66	93.500,00
		Mercearia		10.926,46	131.117,58
		TOTAL		27.884,78	334.617,58
		Indicador quantitativo		10,26%	
3	Material de Consumo	Materiais pedagógicos		1.666,66	20.000,00
		Materiais de escritório		1.250,00	15.000,00
		Gás de cozinha		3.500,00	42.000,00
		Materiais de higiene e limpeza		6.000,00	72.000,00
		Materiais para instalações e pequenos reparos (hidráulicos, elétricos e de construção civil)		11.225,00	134.700,00
		Manutenção de veículo registrado em nome da OSC		108,33	1.300,00
		Uniforme dos funcionários		123,33	1.480,00
		Reforma predial (mediante justificativa prévia)		2.500,00	30.000,00
		TOTAL		26.373,32	320.000,00
		Indicador quantitativo		9,81%	
4	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Estagiários	3	2.500,00	30.000,00
		TOTAL	3	2.500,00	30.000,00
		Indicador quantitativo		0,93%	
5	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Água e esgoto		7.583,33	91.000,00
		Energia elétrica		8.666,66	104.000,00
		Internet		378,84	4.546,10
		Telefonia		382,91	4.594,98
		Assessoria Técnica- contábil e jurídica		5.416,66	65.000,00
		Seguro Predial		200,00	2.400,00
		Jardinagem		270,83	3.250,00
		Locação, aluguel de copiadora		1.083,33	13.000,00



CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

Rua: Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Centro– Assis/SP

Telefone: (18) 99755-7437 – (18) 99806-1156

E-mail: casadamenina.rh@gmail.com

	Reparos e conservação predial (manutenção/reforma): pedreiro, pintor, eletricista, encanador, marceneiro, carpinteiro		1.708,33	20.500,00
	Lavanderia		210,92	2.531,10
	Serviços gráficos e impressos		466,66	5.600,00
	Serviço de monitoramento		92,08	1.105,00
	Exame médico admissional		250,00	3.000,00
	Sindicato		280,88	3.370,64
	Seguro de vida		181,84	2.182,18
	Serv. Jurídico		1.733,33	20.800,00
	Serv. Técnico Serv. Seg. do Trabalho		800,00	9.600,00
	Dedetização/limpeza de Caixa d' água		293,33	3.520,00
	TOTAL		29.999,93	360.000,00
	Indicador quantitativo		11,05%	

* refere-se ao valor mensal estimado a partir do início da vigência.

** refere-se ao valor anual estimado durante a vigência.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Repasse anual (R\$)	Descrição das Despesas e Valor do Repasse (R\$)				
Secretaria Municipal da Educação	Despesas com pessoal	Alimentação	Material de consumo	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.259.717,40	2.215.099,82	334.617,58	320.000,00	30.000,00	360.000,00

X - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas realizar-se-á de forma **quadrimestral e final**, elaborada e entregue pela OSC à Prefeitura de Assis na forma apresentada abaixo:

1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Final
Janeiro, Fevereiro, Março, Abril	Maior, Junho, Julho, Agosto	Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	Anual
Entrega dia 10 de maio	Entrega dia 10 de setembro	Entrega dia 10 de janeiro	Entrega dia 31 de janeiro do ano subsequente à vigência do ajuste

Assis, 22 de dezembro de 2022.

Angela de Fátima Canassa das Neves
Dirigente da Casa da Menina "São Francisco de Assis"